

SECRETARIA DA CULTURA

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Cultura

MINUTA**PORTARIA INTERNA SC N. 02/2025**

*Torna Público o Calendário,
Comissão Eleitoral e Regimento para
Eleição de Complementação das
cadeiras em vacância no ComCultura –
Biênio 2024/2026.*

MARCELO DA SILVA, Secretário Municipal da Cultura, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Calendário e Regimento para a Eleição de Complementação de Representantes dos Segmentos do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – ComCultura, que se encontram em vacância, a saber: titulares e suplentes dos Segmentos de Dança/Capoeira, Música e Audiovisual, suplentes dos segmentos Artes Plásticas / Grafite, Literatura, Patrimônio Histórico Artístico e Cultural e Artes Cênicas, conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2024, na Escola de Artes César Antônio Salvi, bem como a indicação de Comissão Eleitoral para acompanhamento do processo eletivo.

Calendário – Processo Eletivo

- Publicação do Chamamento — 20/02/2025.
- Publicação da Nomeação da Comissão Eleitoral – 20/02/2025.
- Publicação do Regimento para a Eleição: 20/02/2025.
- Inscrição de Candidatos e Eleitores: 10/03 a 04/04/2025.
- Avaliação pela Comissão: 07/04 a 11/04/2025.
- Publicação dos Inscritos: 14/04/2025.
- Data da Eleição: 27/04/2025.
- Apresentação do resultado: 27/04/2025.
- Publicação dos Eleitos: 30/04/2025.
- Publicação de nomeação (previsão) 05/05/2025.
- Dia e horário das reuniões da comissão eleitoral: terças-feiras, das 18h00 às 20h00.

REGIMENTO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO COMCULTURA – BIÊNIO 2024/2026

Dispõe sobre o procedimento eleitoral para a Eleição de Complementação dos representantes da Sociedade Artístico-Cultural que se encontram em vacância no Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, conforme estabelecido no Art. 7º - Parágrafo 2º do Regimento Interno do ComCultura.

**Capítulo I
Da Assembleia**



Art. 1º - Conforme deliberação do ComCultura, deverá ser aplicado para a Eleição Complementar das cadeiras que se encontram sem representação, o respectivo Regimento da Eleição para o biênio 2024/2026,

Membros da Sociedade Artístico-Cultural indicados pelo ComCultura para compor a Comissão Eleitoral:

1. Valkiria Rodrigues Campos – RG13.731.850-9 – Segmento Artesanato
2. Gabriel Masotti Silva – RG 53.202.322-5– Segmento Literatura
3. Maria Rosa Kushnir – RG 28.510.650-8 – Segmento Ensino Superior
4. Pietro Mignozzetti –RG 37.843.347-7 - Segmento Patrimônio Histórico

Servidor indicado pela Secretaria da Cultura para compor a Comissão Eleitoral, com comprovada atuação artística:

Representante da Secretaria: Dário Bendas Junior – Matrícula: 32.492

Parágrafo 1º – Compete a Comissão dirigir todo o processo eleitoral, declarando ao término dos trabalhos os eleitos como Membro Titular e Suplentes.

Parágrafo 2º – A Comissão Eleitoral nomeará, dentre seus membros, 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, e 02 (dois) auxiliares.

Art. 2º – Os representantes que compõem a Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º – Os princípios norteadores, bem como os critérios da Eleição Complementar dos representantes da Sociedade Artístico-Cultural do ComCultura seguem abaixo descritos.

Capítulo II

Dos Candidatos e Eleitores

Art. 4º – Para ser Candidato a Conselheiro o interessado deverá ser maior de 18 anos, morador e eleitor na cidade de Osasco, que tenha histórico artístico e/ou cultural, seja como artista, pesquisador ou agente cultural, com comprovação de pelo menos 03 (três) anos de atividade.

Parágrafo 1º - Não poderão concorrer a Conselheiro, funcionários públicos municipais (Concursados, Contratados ou Comissionados) dos Poderes Executivo e Legislativo. Incluem-se no referido impedimento trabalhadores de empresas contratadas pela Administração Municipal (terceirizadas).

Art. 5º - Poderão votar para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, com inscrição prévia, artistas maiores de 16 anos, moradores e eleitores no Município de Osasco, com comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atividade.

Art. 6º – Para efetivação da votação o eleitor deverá apresentar Título de Eleitor do Município de Osasco e um Documento com foto.

Art. 7º – O eleitor poderá votar em até 02 (dois) segmentos artísticos, com comprovação de atuação nas áreas artísticas.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Cultura

Capítulo III Do Calendário Eleitoral

Art. 8º – O período de inscrição para Eleitores e Candidatos a Conselheiro do ComCultura será de 10/03 a 04/04/2025, através do link: administrativocomcultura@osasco.sp.gov.br

Art. 9º – Os Eleitores e Candidatos a Conselheiro do ComCultura deverão anexar em suas inscrições cópias de RG e CPF, Título de Eleitor, Comprovante de endereço, Currículo e registros fotográficos ou eletrônicos que comprovem o mínimo de tempo de atividade exigido, na área da cadeira para qual pretende votar ou se eleger.

Capítulo IV Das Eleições

Art. 10º – Será eleito como Titular, o candidato que obtiver o maior número de votos nos Segmentos de Dança/Capoeira, Música e Audiovisual e como Suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos; e como Suplentes dos Segmentos de Artes Plásticas e Grafite, Literatura, Patrimônio Histórico e Artes Cênicas, será eleito o mais votado.

Art. 11º – As Eleições Complementares para o Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco ocorrerão no dia 27/04/2025, na Escola de Artes César Antônio Salvi – Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro – Osasco, das 10h00 às 14h00.

Art. 12º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos a conselheiro no processo de Eleição Complementar do ComCultura serão utilizados como critérios de desempate, por ordem:

I – Será indicado o Candidato com maior experiência comprovada na área pretendida.

II – Será indicado o Conselheiro com maior idade, persistindo o empate.

III – Caso um dos candidatos queira, por vontade própria, abrir mão em favor do outro, prevalece o acordo entre os candidatos eleitos.

Capítulo V Das Disposições Gerais


Art. 13º – Qualquer recurso referente ao processo eleitoral deverá ser protocolado no Expediente da Secretaria da Cultura, endereçado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da Eleição.

Parágrafo 1º. – A Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias responderá aos recursos recebidos.

Parágrafo 2º. – A Secretaria da Cultura, após o julgamento dos recursos recebidos, publicará o resultado final do presente Processo Eleitoral na Imprensa Oficial do Município de Osasco, previsto para o dia 30/04/2025.

Art. 14º. – Qualquer situação não prevista por essa Portaria será julgada pela Comissão Eleitoral.

Osasco, 20 de fevereiro de 2025.


MARCELO DA SILVA
Secretário da Cultura



Secretaria de Cultura

**SECRETARIA DA CULTURA DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO**

Eleição de Complementação de Representantes dos Segmentos “Dança/Capoeira, Música, Audiovisual, Artes Plásticas e Grafite, Literatura e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural” – Biênio 2024/2026

ANEXO I – INSCRIÇÃO DE ELEITOR

SEGMENTO: _____

DADOS PESSOAIS

01 – Nome: _____
 02 – Endereço: _____
 n. _____ Bairro: _____
 CEP.: _____ - _____ - Osasco – São Paulo. Fone: _____
 E-mail: _____
 03 – Nome do pai: _____
 04 – Nome da mãe: _____
 05 – Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Local: _____
 06 – RG. _____ CPF: _____

DADOS ARTÍSTICOS

01 – Nome Artístico: _____
 02 – Atividade Artística: _____
 03 – Site de trabalho: _____
 04 – Facebook: _____

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 01 – Cópia de documento de identidade oficial com foto.
- 02 – Cópia de CPF.
- 03 – Cópia do Título de Eleitor.
- 04 – Comprovação de atuação na área artística e/ou cultural de Osasco.

Osasco, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Cultura

**SECRETARIA DA CULTURA DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO**

Eleição de Complementação de Representantes dos Segmentos “Dança/Capoeira, Música, Audiovisual, Artes Plásticas e Grafite, Literatura e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural” – Biênio 2024/2026

ANEXO II – INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A CONSELHEIRO

SEGMENTO: _____

DADOS PESSOAIS

01 – Nome: _____
 02 – Endereço: _____ n. _____
 Bairro: _____
 CEP.: _____ - _____ - Osasco – São Paulo.
 Fone: _____
 E-mail: _____
 03 – Nome do pai: _____
 04 – Data de nascimento: ____/____/____ Local: _____
 05 – Nome da mãe: _____
 06 – RG. _____ CPF: _____

DADOS ARTÍSTICOS

01 – Nome Artístico: _____
 02 – Atividade Artística: _____
 03 – Site de trabalho: _____
 04 – Facebook: _____

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01 – Cópia de documento de identidade oficial com foto.
 02 – Cópia de comprovante de residência.
 03 – Cópia do CPF.
 04 – Cópia do Título de Eleitor.
 05 – Comprovação de atuação na área artística e/ou cultural de Osasco.
 06 – Histórico da respectiva área de atuação, atestando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade.
 07 – Declaração de não ocupante de cargo na administração pública municipal, estadual ou federal, e indicação da única área que deseja representar (Anexo III).

Osasco, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Secretaria de
Cultura

**SECRETARIA DA CULTURA DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO**

Eleição de Complementação de Representantes dos Segmentos “Dança/Capoeira, Música, Audiovisual, Artes Plásticas e Grafite, Literatura e Patrimônio Histórico Artístico e Cultural” – Biênio 2024/2026

ANEXO III - D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO sob as penas da Lei, para fins de inscrição e participação na ELEIÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE REPRESENTANTES ARTÍSTICOS NO COMCULTURA para o Biênio 2024/2026, que não ocupo cargo na Administração Pública Municipal.

DECLARO AINDA não haver nenhum impedimento legal para minha participação no referido Ato Eleitoral, e que desejo concorrer como candidato representando o Segmento de: _____.

Osasco, ___ de _____ de 2025.

Nome: _____

RG: _____

CPF.: _____

Assinatura